



PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Alvará (extrato) n.º 13/2013

Por Alvará de 28 de outubro de 2013;

Ordem do Mérito

Comendador

Professor Doutor António Luís Trindade Sousa e Lobo Ferreira

Por Alvará de 23 de outubro de 2013;

Ordem Militar de Cristo

Membro-Honorário

Esquadilha de Submarinos

Por Alvará de 15 de outubro de 2013;

Ordem do Infante D. Henrique

Grã-Cruz

Embaixador Helmut Elfenkamper, de nacionalidade alemã

Por Alvará de 7 de junho de 2013;

Ordem do Infante D. Henrique

Grande-Oficial

Devin Nunes, de nacionalidade norte-americana

6 de novembro de 2013. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

207383631



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Agência para a Modernização Administrativa, I. P.

Declaração de retificação n.º 1228/2013

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento de Publicação de Atos no *Diário da República*, aprovado pelo despacho normativo n.º 35-A/2008, de 28 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 145, de 29 de julho de 2008, revisto e republicado pelo despacho normativo n.º 13/2009, de 19 de março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 64, de 1 de abril de 2009, declara-se que a deliberação (extrato) n.º 1411/2013, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 128, de 5 de julho de 2013, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se retifica:

Onde se lê:

«Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 6 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a 7 de

junho de 2013, o Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, IP, deliberou delegar nos seus membros os poderes e as seguintes competências: Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 6 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a 7 de junho de 2013, o Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, IP, deliberou delegar nos seus membros os poderes e as seguintes competências»

deve ler-se:

«Ao abrigo do disposto no artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, do n.º 6 do artigo 19.º da Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, e do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, a 7 de junho de 2013, o Conselho Diretivo da Agência para a Modernização Administrativa, I. P., deliberou delegar nos seus membros os poderes e as seguintes competências:»

25 de outubro de 2013. — O Diretor do Gabinete Jurídico, *Paulo Manuel Múrias Bessone Mauritti*.

207386378